

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **18 de dezembro de 2019**, às **09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 – Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a construção da Escola Adroaldo Mesquita da Costa, com área de 1.694,15 m², localizada no Bairro Prado, Rua José Porfírio da Costa, no município de Taquari, RS, conforme orçamento, cronograma, BDI, encargos sociais, projetos e memoriais descritivos em anexo.

II – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações procederá ao julgamento dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta).

II.1) Envelope 01 - Documentação:

Os interessados deverão apresentar, na data anteriormente citada, no horário de expediente, os seguintes documentos:

II.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

II.1.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

d.1) havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

II.1.4) Qualificação Técnica:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta,

federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a execução de obra compatível com o objeto ora licitado.

b.1) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será exigido a apresentação de atestado de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços relativos a execução de obra compatível com o objeto ora licitado.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento das letras “b” e “c” deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo:

Serviços Mínimos Requeridos:

a) Execução de construção civil com uma área mínima de 1000 m ² , contemplando fundações, estruturas, instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, SPDA e PPCI.

d.1) Os atestados exigidos referem-se à responsabilidade técnica pelo desempenho da atividade de execução de obra, referente a edificações, cuja competência é atribuída ao Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro eletricista, Engenheiro de Fortificação e Construção, Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme artigos 1º, 2º e 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

d.2) A responsabilidade técnica exigida nos atestados mencionados é referente à execução de obras civis (construção ou reforma de edificações que contemple as instalações citadas).

e) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

f) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

g) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.1) A referida visita deverá ser realizada **até 03 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 13/12/2019**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, ramal 224.

g.2) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

Observações:

1ª) Com relação ao profissional do item II.1.4.b, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

2ª) **Não serão realizadas visitas sem agendamento.**

II.1.5) Qualificação Econômica:

a) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEO:

AD
---- Índice Mínimo: 0,05

PC
LÍQUIDEZ CORRENTE:

AC
---- Índice Mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL

AC + ARLP
----- Índice Mínimo: 1,00

PC + PELP

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PL
----- Índice Mínimo: 1,00

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

PC + PELP
----- Índice Máximo: 0,50

AT

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

- Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive o Termo de Abertura, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- As sociedades constituídas no curso do próprio exercício podem participar da licitação, mediante exibição do balanço de abertura.
- **Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem pelo menos três dos cinco itens anteriores de capacitação econômico-financeira.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas.

c) As licitantes terão ainda que comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, ou seja, de R\$ 345.755,10 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

d) Apresentação de comprovação de recolhimento de garantia, calculada em 1% (um por cento), sobre o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 34.575,51 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

d.1) Este recolhimento, quando em dinheiro, deverá ser feito através de depósito bancário, na Conta 04.123.084.0-0, Agência 0950, do BANRISUL. Para efetuar o depósito o licitante deverá ligar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquari e solicitar o código identificador.

Obs.:1) A garantia de que trata a letra “d”, do item II.1.5, do presente edital, poderá ser levantada imediatamente após a homologação do certame.

II.2) No momento da contratação, conforme determina a Cláusula Segunda da minuta de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de **Prestação de Garantia de fiel execução do contrato** em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação a ser celebrada, na forma de fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo ser apresentada na data de assinatura do contrato. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra e fiscalização pelo Setor de Engenharia.

OBSERVAÇÕES:

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato do Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

II.2) Envelope 02 - Proposta:

A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital, constando CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizado, e incluirá:

II.2.a) deverá ser cotado o **valor global (incluindo material e mão de obra, discriminadamente, obedecendo a proporcionalidade das planilhas de orçamento)**, respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

II.2.b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

II.2.c) Detalhamento de BDI e Encargos Sociais;

II.2.d) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

Observação: O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

III – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

III.1) No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

III.2) A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o

juízo dessa fase habilitatória ou fazer tal juízo no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

III.3) Será inabilitada a licitante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE I ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

III.4) O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

III.5) Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

III.6) A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

III.7) A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

III.8) A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço de mão de obra irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;

d) apresentar preço global, superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

e) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

III.9) Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

III.10) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III.11) A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

III.12) A Comissão de Licitações comunicará formalmente este ato às licitantes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

IV.1. A impugnação do Edital, e/ou de seus anexos, **deverá ser protocolada** e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

IV.2. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

IV.3. Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

IV.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item IV.1.**

V – DOS RECURSOS:

V.1 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

V.2 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V.3 - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo.**

V.4 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

V.5 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

V.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VI – DO PRAZO CONTRATUAL:

VI.1) **O prazo máximo para execução das obras/serviços desta licitação é de 25 (vinte e cinco) meses**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

VI.2) Na contagem do prazo deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no **diário de obras**, que deverá ficar a disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias

VI.3) As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos **30 (trinta) dias** antes de vencer-se o prazo original.

VII – DO PAGAMENTO:

VII.1) O valor máximo a ser pago será de **R\$ 3.457.551,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, dos quais R\$ 2.460.528,44 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) são referentes à materiais e R\$ 997.022,60 (novecentos e noventa e sete mil, vinte e dois reais e sessenta centavos) referentes à mão de obra, conforme Planilha Orçamentária apresentada pelo Setor de Engenharia.

VIII.1.1. Do valor máximo supra, estabelecido, **R\$ 111.821,62** (cento e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), dos quais, R\$ 69.014,78 (sessenta e nove mil, quatorze reais e setenta e oito centavos) correspondem aos materiais e R\$ 42.806,84 (quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) à mão de obra, serão executados e empenhados no exercício de 2019. Os demais valores que complementam o orçamento da execução da obra ora licitada serão empenhados e executados nos exercícios seguintes, 2020 e 2021, diretamente pela Secretaria da Fazenda, com recursos próprios previstos para os respectivos exercícios, na mesma dotação indicada na Cláusula “IX”.

VII.2) O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, seguindo o cronograma físico-financeiro, **após avaliação minuciosa, aprovação e liberação pelos Engenheiros/Arquitetos responsáveis**, mediante apresentação da fatura, apresentada pelo contratante e aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento Setor de engenharia, bem como dos demais documentos exigidos no **item I.2**, com seus respectivos subitens, da Minuta de Contrato, Anexo I, do presente Edital, que deverão ser entregues ao Fiscal Anuente e ao Setor de Contabilidade, conforme consta no instrumento contratual.

VII.2) Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

VII.3) Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização financeira;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

VIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO:

VIII.1) O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IX.1) As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2024 – Manut. e Desenv. do Ensino Básico;

Elemento: 4.4.9.0.51.04.00.00 – Obras e Instalações;

Recurso: 20 – Manut. e Desenv. do Ensino – MDE.

X – DAS PENALIDADES:

X.1) Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10 %, cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 12 %, cumulada com a suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

X.2) A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

X.3) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

X.4) A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XI.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XI.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XI.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XI.4 - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XI.5 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

XI.6 - A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar no momento da contratação a Licença de Operação da Fepam;

XI.7 - O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XI.8 - Fazem parte deste Edital, como ANEXO I – a Minuta de Contrato; ANEXO II – o memorial descritivo; ANEXO III – a planilha orçamentária; ANEXO IV – o cronograma físico financeiro; e ANEXO V – os projetos executivos.

A presente licitação será julgada e processada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda que não constantes do presente ato convocatório, em conformidade com os princípios gerais de direito.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 08 de novembro de 2019.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda